-L E I Nº 1.807, DE 07/10/1988-

-Dispõe sobre desafetação de áreas destinadas a praças e rua, para implantação de terminal rodoviário.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas da classe de bens de uso comum do povo, passando a integrarem a classe de bens dominicais, as áreas de 1.145,20m2 (um mil, cento e quarenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados) e de 3.088,03m2(tres mil e oitenta e oito metros e tres decímetros quadrados), ambas destinadas a praças do Jardim Capitólio, e mais uma área de 1.097,25m2 (um mil e noventa e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), integrante de um trecho da Rua José Olimpio dos Santos, no mesmo Jardim Capitólio, que passam a formar uma única área, de acordo com a planta anexa a esta lei, que dela passa a fazer parte integrante, área essa com as seguintes medidas e confrontações:

"inicia no ponto "1", junto à curva de concordância com a Avenida Albino Alves de Camargo; daí segue em linha reta, na distância de 72m (setenta e dois metros), pelo alinhamento da citada avenida,até encontrar o ponto "2"; daí segue em curva de concordância na distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) até encontrar o ponto "3"; daí segue em linha reta, na distância de 42m (quarenta e dois metros), pelo alinhamento da Rua Frederico Hildebrand, até encontrar o ponto "4"; daí segue em curva de concordância, na distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto "5"; daí segue em linha reta na distância de 72m (setenta e dois metros) pelo alinhamento da Avenia Maria Helena, até encontrar o ponto "6"; daí segue em curva de concordância na distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto "7"; daí segue em linha reta, na distância de 42m(quarenta e dois metros) pelo alinhamento da Rua José Lourencetti, até encontrar o ponto "8"; daí segue em curva de concordância, na distância de 14,14m (quator

DIV. SERV. GRÁFICOS

ze metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto "1", inicial da área descrita".

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a implantar, na área descrita no artigo anterior, um terminal rodoviário de passageiros, necessário ao atendimento de transportes coletivos inter-municipais, cuja construção ocupará uma área de 1.400m2 (um mil e quatrocentos metros quadrados).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

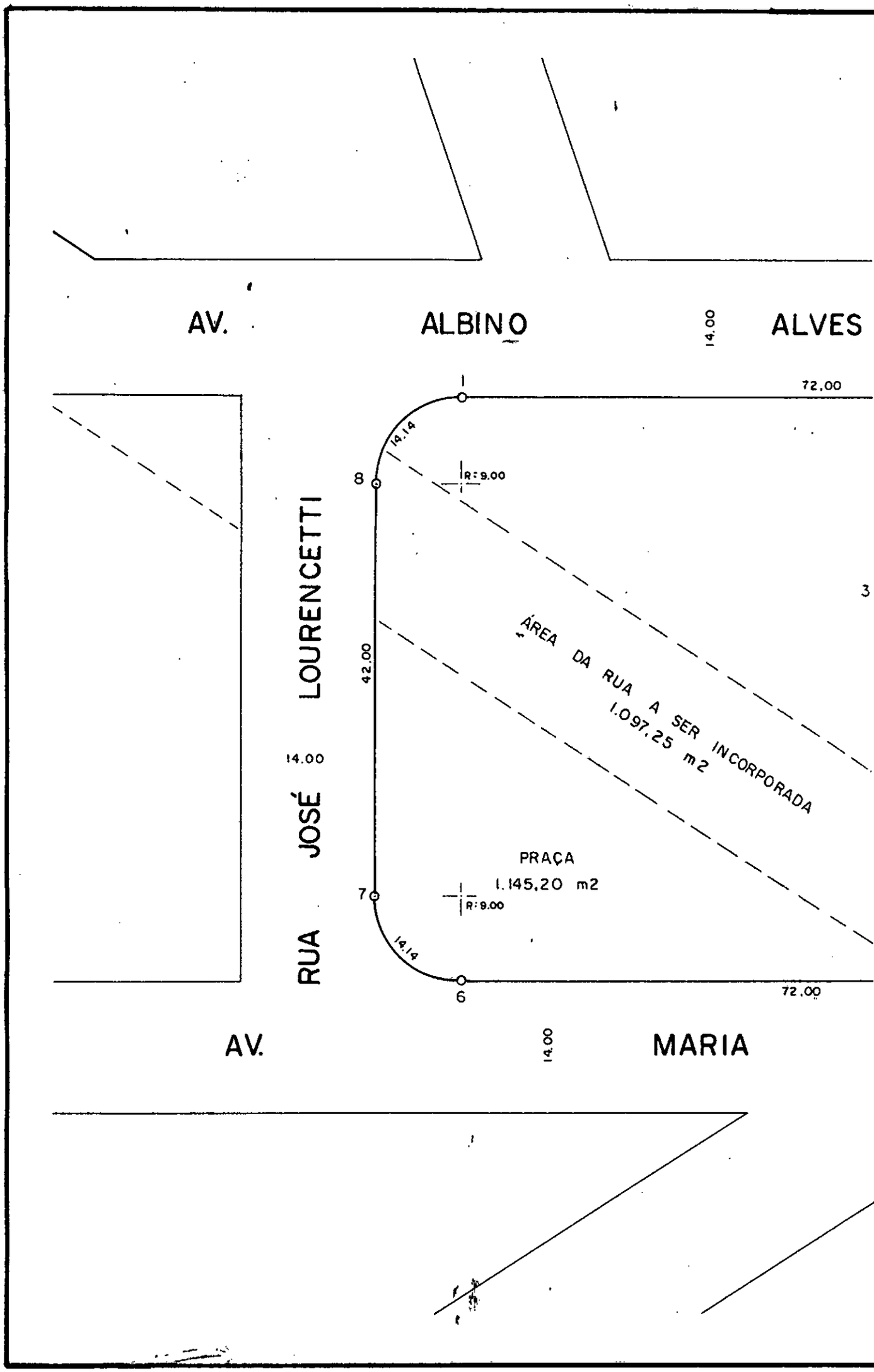
Prefeitura do Município de Leme, 7 de outubro de 1988.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 7 de outubro de 1988.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/


AV.
ALBINO
14.00
ALVES
1
72,00
14.14
8
R: 9.00
RUA JOSÉ LOURENCETTI
14.00
42.00
ÁREA DA RUA A SER INCORPORADA
1.097,25 m2
PRAÇA
1.145,20 m2
7
R: 9.00
14.14
6
72.00
AV.
14.00
MARIA